

TRABALHISTA / PREVIDENCIÁRIO N° 01/2020

I. TRABALHISTA

1. SALÁRIO MÍNIMO

A Medida Provisória 916 de 31/12/2019, dispôs sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2020.

A partir de 1º de janeiro de 2020, o salário mínimo será de R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais).

Em virtude do disposto, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), e o seu valor horário de R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

2. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

A Contribuição Sindical de obrigatoriedade por parte da empresa, também intitulada contribuição sindical patronal, definida pela CLT, é devida ao sindicato representativo da mesma e deve ser recolhida até 31/01/2020, relativa ao exercício 2020.

O valor é o resultado da aplicação de percentual sobre o capital da empresa, conforme tabela divulgada pelo respectivo sindicato.

Observa-se, porém, que com o advento da Nova Lei Trabalhista 13.467/2017, foi alterado o artigo 582 da CLT deixando como opcional este recolhimento por parte das Empresas.

II. PREVIDÊNCIA SOCIAL

1. FATOR ACIDENTÁRIO PREVIDÊNCIA - FAP

Cabe lembrar que, a partir da competência janeiro/2020, deve ser utilizado o FAP/2019. O referido fator (FAP) é aplicado na alíquota do RAT (Risco Acidente Trabalho), daí resultando o RAT ajustado, que é utilizado na geração do tributo sobre os salários mensais recolhidos ao INSS através da guia GPS e guia GFIP.

A obtenção do respectivo fator é através de acesso ao site da Previdência Social com Senha da Empresa, específica para acessos às informações previdenciárias.

2. GFIP-SEFIP Décimo Terceiro Salário - 13/2019

Lembramos que as empresas devem entregar pela Conectividade, até 31 de janeiro de 2020, através da última versão do programa SEFIP, os dados relativos ao décimo terceiro salário pago em dezembro/2019, considerado como folha 13/2019. Os estabelecimentos sem empregados, devem apresentar GFIP Sem Movimento. A não apresentação da declaração GFIP incorre no risco de Multa administrativa de acordo com as regras legais.

3. e-SOCIAL SEM MOVIMENTO

De acordo com o Manual de orientação do e-Social, versão 2.5.01, aos estabelecimentos sem movimento, é obrigado efetuar a transmissão até dia 31/01/2020 o evento S1299 Sem Movimento da competência janeiro/2020. Considera-se, neste caso, estabelecimento para fins da obrigação de transmissão, o CNPJ raiz (matriz) bem como os demais CNPJ (filial) quando houver. Assim, por exemplo, se a empresa possui Folha de Pagamento na Matriz ou vice versa em relação a filial, não deve cumprir com esta obrigação. Considera-se Sem Movimento quando não há Folha de Pagamento mensal, ou seja, a ausência de empregados e/ou contribuinte individual (autônomo ou prolabore).

4. TABELA DO INSS

A tabela de contribuição para o INSS dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, incidente sobre a remuneração paga a partir de janeiro de 2020, foi alterada conforme abaixo:

Salários de Contribuição (R\$)		Alíquotas (%)
	até 1.830,29	8,00
De	1.830,30 até 3.050,52	9,00
De	3.050,53 até 6.101,06	11,00

Salário Família:

Salário-de-Contribuição (R\$)	Valor (R\$)
não superior a R\$ 1.425,56	48,62

Fundamento: Portaria nº 914 de 2020 Ministério da Economia/Secretaria Especial Previdência e Trabalho.

A partir da competência MARÇO/2020, a contribuição obedecerá à nova Tabela conforme destaque abaixo:

Salários de Contribuição (R\$)			Alíquotas (%)	
	até	1.039,00	7,50%	
De	1.039,01	até	2.089,60	9,00%
De	2.089,61	até	3.134,40	12,00%
De	3.134,41	Até	6.101,06	14,00%

PAULO FLORES
Área Trabalhista
TC-CRC 52.870

Visite nosso site www.confidor.com.br e pesquise os Informativos e Indicadores.

Consultoria Jurídica

Oscar Foerster
Ingo Sudhaus
Gerd Foerster
Jefferson Gonçalves
Evelise Silva Costa
Francine Finkenauer

Consultoria Específica

Tributária
Tributária
Laboral
Controladoria Contábil Internacional

Maria Neli Amorim
Fernanda Souza
Paulo Flores
Monica Foerster

Auditoria

Leticia Pieretti
Tiago Deport Xavier

Contabilidade e Assessoria Contábil/Fiscal

Giomar De Carli